



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 060.2021-SEURB, referente à Procedimento de 4º Termo Aditivo referente a prorrogação de prazo e acréscimo no valor do **Contrato nº 23/2017 – SEURB/PMA**, da empresa **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 08.272.547/0001-58**, oriundo da Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos, alusivo à prestação de serviços de coleta de lixo/conservação urbana, tendo como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses bem como o acréscimo no valor contratual com percentual aproximado de 25% do valor inicial. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, bem como consta nos autos o parecer jurídico favorável à ambas solicitações, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s).
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas solicitações, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua-PA, 26 de fevereiro de 2021.

Klailton Mendonça de Lima
Sub-Controlador do Município de Ananindeua - PA